

PREFEITURA DE COROMANDEL GESTÃO MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE



Parecer Técnico	070/2023		Data da Vistoria		08/03/2023
Indexado ao Processo		Protocolo Geral		Situação	
Licença Ambiental Especial - LESn° 0177/2023		0033526/2022		Pelo Deferimento	
Modalidade de Licenciamento					
Licença Ambiental Especial - LESe Supressão de Árvores Isoladas Nativas Vivas					

Em	Empreendedor João Nelson S				Soares	e Outro	s		
CPF			113.099.461-91						
Emp	Empreendimento				igueired	la - Matr	ícula n°	17.782	
Endereço			Alameda das Acácias, QD 107 LT 05 06 BL B APTO 403, Distrito Federal, Cep 71.920-540						
Co	ordenada	as		267331	79629	94 Dati	um WGS	S84.	
	Localizado em Unidade de Conservação?								
	Integral Zona de Uso Amortecimento Sustentável		Х	Nenhuma					
Bacia Federal				Bacia Estadual			UPGRH		
Rio Paranaíba							Pl	PN1	
	ATIVIDADES OBJETO DE LICENCIAMENTO (DN COPAM N° 219/2018)							(018)	
CÓI	DIGO		ATIVIDADE PARÂME				ARÂMETRO		
G-01	-03-1		as anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e altivos agrossilvopastoris, exceto horticultura 42 hectares					2 hectares	
Responsável Legal pelo empreendimento João Nelson Soares e Outros				Outros					
Responsável Técnico pelos estudos apresentados			Renato Camilo de Carvalho						

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
MARIANA GONÇALVES NORONHA – Analista Ambiental	58980	
GILCELLE FRUTUOSO BORGES – Analista Ambiental	538205	



PARECER TÉCNICO N° 070/2023 VINCULADO AO PROCESSO TÉCNICO N° 0115/2022 LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL - LESN° 0177/2023 | AIA N° 068/2023

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licença Ambiental de modalidade Licença Ambiental Especial – LES com Supressão de Árvores Isoladas Nativas Vivas em área de pastagem referente ao empreendimento Fazenda Figueireda - Matrícula n°17.782, localizado na zona rural do município de Coromandel – MG.

As atividades desenvolvidas na área são classificadas, de acordo com os parâmetros da Deliberação Normativa n° 219/2018, como de pequeno porte e potencial poluidor médio (classe 0), sob o código G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

Os estudos ambientais foram elaborados pelo Engenheiro Florestal Renato Camilo de Carvalho, registro CREA-MG 79.353-D. A formalização do presente processo junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente ocorreu no dia 20/01/2023.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica da Gestão.

Ressalta-se que a implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.



2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Fazenda Figueireda está situado na zona rural do município de Coromandel – MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas 267331 | 7962994 *Datum* WGS84.



Figura 1- Imagem aérea do empreendimento.

Fonte: Google Earth (2023).

O empreendimento possui área total de 40,1552 hectares conforme consta na Certidão de Matrícula, já na planta topográfica georreferenciada foi apresentada área de 49,9407 hectares distribuídos de acordo com a tabela abaixo, conforme mapa anexo no processo administrativo sob responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal Renato Camilo de Carvalho CREA 79.353/D



DESCRIÇÃO	ÁREA (hectares)
Reserva Legal	6,05,16
APP. RL	2,74,49 ha
Área de Intervenção Brachiária	42,0000 ha
Benfeitoria	0,2142 ha
Total	49,9407 ha

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A propriedade dedica-se às seguintes atividades:

CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura	42 hectares

4. 2.2 BENFEITORIAS

Há uma residência e um curral na propriedade.

5. 2.3 RECURSOS HÍDRICOS

Foi apresentada a Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico de nº 384648/2023 com captação em curso d'água não identificado, nos pontos de coordenadas latitude 18º24'25"S e longitude 47º12'10"W com a finalidade de consumo humano e dessedentação de animais, com validade até 17/03/2026.



6. REGISTRO DO IMÓVEL

O imóvel rural encontra-se averbado na matrícula nº 17.782 com área total de 40,1552 hectares, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Coromandel – MG.

Existe Reserva Legal Averbada com área de 10,64 hectares, porém foi apresentado o mapa desarquivado em cartório com a data de averbação de 03 de julho de 1991, onde através do Google earth foi possível perceber que parte da área se encontrava antropizada desde então.

7. CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)

A Fazenda Figueireda, encontra-se devidamente inscrita no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013, sob Registro MG-3119302-3C8E.9553.2E45.4AB8.A017.62BD.CDED.4C5E.

8. APP E RESERVA LEGAL

A Fazenda Figueireda possui Área de Preservação Permanente (APP) de 2,7449 hectares, a área encontra-se em bom estado de conservação como mostra a imagem do Google Earth, a seguir:





Figura 2 – Área de Preservação Permanente

Fonte: Google Earth (2023).

Quanto à Reserva Legal do imóvel, a mesma se encontra averbada na matrícula com área de 10,64 hectares, já no CAR (cadastro ambiental rural) a Reserva Legal é de 7,6285 hectares, área inferior aos 20% exigidos por lei, sendo assim foi solicitado e apresentado o comprovante de adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA), a mesma se encontra em bom estado de conservação em área de cerrado, como mostra a imagem do Google Earth a seguir.



Festo Retroctas

Legenda

Posto Retroctas

Legenda

Posto Petrobras

Legenda

Posto Petrobras

Legenda

Posto Petrobras

Legenda

Posto Petrobras

Legenda

Nota Prosto Petrobras

Legenda

Reserva Legal

Reserva Legal

Figura 3- Área de Reserva Legal

Fonte: Google Earth (2023).

9. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017, o fator locacional resultante foi 0 (zero).



10. IMPACTOS AMBIENTAIS PREVISTOS

A Resolução CONAMA nº 001 de 23 de janeiro de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direita ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais. As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

11. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Com o início das atividades do licenciamento em questão, podem ocorrer os seguintes impactos ambientais, entre outros:

- Possibilidade de contaminação do solo por óleo combustível;
- Emissão de material particulado;
- Emissão de gases veiculares;
- Geração de resíduos sólidos;
- Geração de esgoto sanitário;

12. MEDIDAS MITIGADORAS A SEREM ADOTADAS

 Emissões atmosféricas: deverá ser realizada periodicamente a aspersão das vias de acesso para diminuição do impacto atmosférico.



- Resíduos sólidos: Os resíduos sólidos gerados durante as operações conduzidas no empreendimento correspondem às embalagens vazias de agrotóxicos que deverão ser perfuradas, lavadas (tríplice lavagem) e acondicionadas temporariamente em local adequado, e deverão ser destinadas aos pontos de coleta cadastrados (logística reversa). Os resíduos sólidos comuns e de origem doméstica deverão ser encaminhados a um ponto de coleta da Prefeitura Municipal de Coromandel.
- Efluentes líquidos: As residências existentes no local podem ser consideradas como fontes geradoras de efluentes líquidos. O sistemas de tratamento de efluentes existentes correspondem às fossas convencionais.

13. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL



Figura 5 – Área Requerida para Intervenção Ambiental

Fonte: Google Earth (2023).



Foi requerido por parte do empreendedor, o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas sendo 962 indivíduos em área de 40,95 hectares com a finalidade de realizar atividade de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, , conforme Projeto de Intervenção Ambiental, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal Renato Camilo de Carvalho.

No censo florestal realizado utilizou-se a medida do CAP – Circunferência na Altura do Peito, Altura total, nome vulgar, nome científico e família das espécies, sendo essa a forma de amostragem que foi demonstrada no projeto e comprovada através da vistoria em campo.

Dentro da área requerida para intervenção foi informada espécie arbórea imune de corte e/ou ameaçada de extinção, sendo (48 Pequis – Caryocar brasilienses e 4 Ipês amarelo – Tabebuia serratifolia). Tais informações foram confirmadas pela equipe técnica da Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente através da vistoria in loco.

Caso exista mais algum exemplar de espécies imunes de corte conforme a Lei Estadual n° 20.308/2012, ou alguma espécie listada na Portaria MMA n° 148/22 <u>fica expressamente proibido a supressão das mesmas, e o descumprimento está sujeito à aplicação de penalidades previstas na legislação</u>. As espécies inventariadas foram Sucupira branca, pau terra, jatobá, pequi, caviúna, aroeira, cagaiteria, sucupira amarela, vinhático, sucupira preta, jacarandá, chapadinha, óleo copaíba, pororoca, ipê roxo, capitão, sobro, mamica de porca, barbatimão, ipê amarelo, jacubeiro, Gonçalo Alves, gameleira, pombeiro, candeia, peroba, pacarí, tambú, pimenteira, milho de grilo, peroba rosa, tamboril, araticum, murici, pau terrinha, bico de papagaio, mutambo, fava de arara, jacaré, angico, caju, goiabeira, quina, caixeta, gordinha, figueira e pimenta de macaco, mandiocão, canzil, pau terra, orelha de macaco, tingui, fruta de jacu, mamacadela e carne de vaca, totalizando 56 espécies.

Estimou-se um volume de 495,5013 m³ de material lenhoso referente à área de 40,95 hectares de pastagem que será destinado para uso interno da propriedade.



ESPÉCIES IMUNES DE CORTE E/OU AMEAÇADA DE EXTINÇÃO Nome Científico Longitude Número Nome Latitude Popular Caryocar brasilienses 267825 7962157 1 Pequi 2 Caryocar brasilienses 7962159 Pequi 267832 3 Pequi Caryocar brasilienses 267840 7962163 4 Pequi Caryocar brasilienses 267844 7962171 5 Pequi Caryocar brasilienses 267825 7962171 7962189 6 Pequi Caryocar brasilienses 267829 7 Pequi Caryocar brasilienses 267842 7962185 Caryocar brasilienses 8 Pequi 267842 7962185 7962187 9 Pequi Caryocar brasilienses 267848 10 Pequi Caryocar brasilienses 267854 7962176 11 Pequi Carvocar brasilienses 267854 7962176 12 7962176 Pequi Caryocar brasilienses 267854 13 Pequi Caryocar brasilienses 267869 7962215 14 7962210 Pequi Caryocar brasilienses 267868 Caryocar brasilienses 15 Pequi 267881 7962199 16 Pequi Caryocar brasilienses 7962202 267903 17 Caryocar brasilienses 267923 7962213 Pequi 18 Pequi Caryocar brasilienses 267923 7962213 19 Caryocar brasilienses Pequi 267923 7962213 20 Pequi Caryocar brasilienses 267910 7962229 21 Pequi Caryocar brasilienses 267907 7962233 22 Pequi Caryocar brasilienses 267895 7962216 23 Caryocar brasilienses 267891 7962211 Pequi 24 Pequi Caryocar brasilienses 267891 7962211 25 7962207 Pequi Caryocar brasilienses 267886 26 Caryocar brasilienses 7962207 Pequi 267886 27 Pequi Caryocar brasilienses 267942 7962228 7962235 28 Pequi Caryocar brasilienses 267955 29 Pequi Caryocar brasilienses 267999 7962303 30 Pequi Caryocar brasilienses 267963 7962349



31	Pequi	Caryocar brasilienses	267962	7962366
32	Pequi	Caryocar brasilienses	267879	7962408
33	Pequi	Caryocar brasilienses	267804	7962607
34	Pequi	Caryocar brasilienses	267804	7962607
35	Pequi	Caryocar brasilienses	267807	7962611
36	Pequi	Caryocar brasilienses	267700	7962684
37	Pequi	Caryocar brasilienses	267407	7962650
38	Pequi	Caryocar brasilienses	267407	7962650
39	Pequi	Caryocar brasilienses	267576	7962599
40	Pequi	Caryocar brasilienses	267891	7962471
41	Pequi	Caryocar brasilienses	267381	7962792
42	Pequi	Caryocar brasilienses	267402	7962799
43	Pequi	Caryocar brasilienses	267391	7962808
44	Pequi	Caryocar brasilienses	267416	7962909
45	Pequi	Caryocar brasilienses	267467	7963002
46	Pequi	Caryocar brasilienses	267408	7962976
47	Pequi	Caryocar brasilienses	267353	7963483
48	Pequi	Caryocar brasilienses	267215	7963543
49	lpê amarelo	Tabebuia serratifolia	267970	7962329
50	lpê amarelo	Tabebuia serratifolia	267786	7962513
51	lpê amarelo	Tabebuia serratifolia	267473	7963017
52	lpê amarelo	Tabebuia serratifolia	267297	7963143



14. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO EMPREENDIMENTO



















15. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar	
4	sistemas de controle ambiental, cumprindo as	Durante a vigência da
1	legislações ambientais vigentes e manter comprovações	licença
	em arquivo, quando for o caso.	
	Comunicar à Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente	Até 10 dias após a
2		conclusão da
	por meio de ofício o final da supressão	supressão
	Apresentar relatório fotográfico das espécie imune de	Até 10 dias após a
3	corte	conclusão da
	Corte	supressão
4	Proceder com a instalação de fossa séptica na	Até 90 dias após a
4	residência	emissão da licença

<u>Observação</u>: os prazos previstos poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente, se for o caso.

16. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB).

Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos municipais.

A supressão está autorizada conforme preconiza o Decreto Estadual nº 47.749/2019. Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer



alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente e desenvolvimento de outras atividades não listadas neste processo na área de intervenção, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

17. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Especial -LES, com validade de 05 (cinco) anos e Supressão de Árvores Isoladas Nativas Vivas sendo 962 indivíduos numa área de 40,95 hectares, com exceção de 48 Peguis e 4 lpês amarelo que não serão suprimidos, com a validade de 02 (dois) anos, para o empreendimento Fazenda Figueireda, Matrícula nº 17.782 propriedade de João Nelson Soares e outros, inscrito no CPF de nº 113.099.461-91, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, a ser ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) de Coromandel - MG, nos termos da Lei n° 207/2021. Cabe esclarecer que a Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente de Coromandel - MG e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos. Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Coromandel, 13 de Abril de 2023

Mariana Gonçalves Noronha

Analista Ambiental



Gilcelle Frutuoso Borges Analista Ambiental